

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/FMS

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, representado por sua Gestora, Senhora Angela Maria dos Passos Alves, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Credenciamento para a prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA DO SUS**.

1 – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente Edital é a contratação de prestadores de serviços de exames laboratoriais interessados em credenciar-se com a Prefeitura Municipal de Vargem, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme anexos do edital, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Vargem, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. **Os serviços a serem credenciados referem-se a uma base territorial do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda.**

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão considerados credenciados os proponentes que apresentarem os Documentos enumerados no item 3 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem, e ou no site www.vargem.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3 ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem, situada na Rua Benjamin Margotti, nº 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000, no horário das 08:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

2.5 Os interessados podem credenciar-se a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. - A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos para **Qualificação Jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de registro no Órgão de classe correspondente;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;

3.2– A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos para **Qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2017);
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O agendamento dos exames será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem;
- 4.2. Existindo dois ou mais credenciados, a escolha do credenciado será a critério do paciente;
- 4.3. A coleta de material deverá ser efetuada no Município de Vargem, em unidade e/ou filial da empresa, devendo haver disponibilidade diária, de segunda à sexta feira, em horário comercial;
- 4.4. O armazenamento e o transporte das coletas é de responsabilidade da credenciada;
- 4.5. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três dias), sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- 4.6. A Contratada deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando os exames realizados pelo credenciado.
- 5.2 – Os exames efetuadas durante o mês deverão ser faturadas até o 5º dia útil do mês seguinte com o respectivo envio da nota fiscal eletrônica e requisições emitidas pelo FMS.
- 5.3 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde de Vargem
Proj/Ativ: 2.028 / Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0002 / Aplicações Diretas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0038 / Aplicações Diretas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0067 / Aplicações Diretas

6 – DA QUANTIDADE DE EXAMES

6.1 - A quantidade de exames a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes, a disponibilidade dos prestadores de serviços, e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 – A estimativa de gastos com o objeto deste credenciamento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

7 – VALOR DOS PROCEDIMENTOS:

A remuneração dos serviços previstos se dará unicamente com base na Tabela de Procedimentos Unificada, do Ministério da Saúde, atualizada. A Tabela em vigor consta do Anexo I deste Edital.

8 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Habilitado o credenciado, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do processo de contratação.

9 – FORMALIZAÇÃO E RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO

Realizados os procedimentos previstos, o proponente habilitado será Credenciado até 31/12/2021, podendo o credenciamento ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

Os credenciados podem a qualquer tempo denunciar o ajuste (rescindir o contrato), bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 dias.

No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, a proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, o qual será avaliado e decidido em igual prazo.

10 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem pelo telefone (49) 3549-0068.

11 - DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente Edital de Credenciamento, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. Minuta de Contrato;
- II. Tabela de Procedimentos do SUS;

Vargem/SC, 04 de agosto de 2021.

Angela Maria dos Passos Alves
Gestora do FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/FMS

ANEXO I

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021/FMS

Termo de contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais, que fazem entre si o Município de Vargem/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa, por meio do Edital de Credenciamento Público nº 02/2021/FMS (processo licitatório n.º/2021/FMS – Inexigibilidade .../2021)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.838.209/0001-80, sito a Rua Vitorino Chiochetta, 147, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Angela Maria dos Passos Alves.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO está credenciado a prestar serviços de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital de Credenciamento Público nº 02/2021/FMS (processo licitatório n.º/2021/FMS – Inexigibilidade .../2021), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O agendamento dos exames será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem;

2.2. Existindo dois ou mais credenciados, a escolha do credenciado será a critério do paciente;

2.3. A coleta de material deverá ser efetuada no Município de Vargem, em unidade e/ou filial da empresa, devendo haver disponibilidade diária, de segunda à sexta feira, em horário comercial;

2.4. O armazenamento e o transporte das coletas é de responsabilidade da credenciada;

2.5. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três dias), sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

2.6. A Contratada deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.7. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários estabelecidos na Tabela de Procedimentos do SUS, atualizada, conforme Anexo Único deste contrato. De acordo com a estimativa de gastos, dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ (.....).

3.2. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança de exames laboratoriais diretamente dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de exames realizadas pela Contratada.

4.2. A cobrança deverá abranger os serviços realizados entre o 21º dia do mês anterior até o 20º dia do mês em curso, sendo o recibo/nota apresentado até o dia 25 do mês respectivo.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2021:

Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde de Vargem
Proj/Ativ: 2.028 / Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0002 / Aplicações Diretas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0038 / Aplicações Diretas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0067 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;*
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;*
- c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;*
- d) Fornecer requisições de exames;*

7.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, mas somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;*
- d) Comunicar com antecedência de 10 dias, a indisponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;*
- e) Observar as normatizações estabelecidas neste Contrato.*

CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

8.1. *Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.*

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. *O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.*

9.2. *Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.*

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. *O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. *Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos/SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Vargem/SC, ... de de 2021.

Angela Maria dos Passos Alves
Gestora do FMS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: